



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**  
**Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana**  
**Gerência de Semáforos e Fiscalização Eletrônica**  
Rua José Bula, 1176, -- Bairro Jardim Internorte, Maringá/PR  
CEP 87045-280, Telefone: (44) 3127-6012 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**PARECER Nº:** **33/2024 -GSFE/2024 - SECSEMOB**

**PROCESSO Nº:** 01.02.00061730/2024.10

**INTERESSADO:** Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

**ASSUNTO:** Solicitação de implantação de semáforos no cruzamento da Av. Alzirô Zarur x Rua Antônio Frederico Ozanã, Jardim São Jorge.

## I. RELATÓRIO

O Sr. Vereador Belino Bravin Filho solicita a implantação de semáforos no cruzamento da Av. Alzirô Zarur x Rua Antônio Frederico Ozanã, Jardim São Jorge.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

A sinalização semafórica é uma das alternativas para o gerenciamento dos conflitos em interseções. Porém, antes de decidir pela implantação do semáforo, deve ser avaliada criteriosamente sua efetiva necessidade, e considerar a viabilidade da adoção de outras medidas alternativas antes da implantação do semáforo.

Quando utilizada de forma inadequada a sinalização semafórica apresenta consequências que causam prejuízos ao desempenho e segurança no trânsito como o aumento de ocorrência de acidentes, imposição de atrasos excessivos, indução ao desrespeito à sinalização devido à ociosidade na operação, descrédito em relação à sinalização e gastos desnecessários de recursos públicos.

Que nos últimos 03 (três) anos, não houve registro de acidentes com feridos evitáveis por sinalização semafórica, conforme dados da Polícia Militar do Paraná. Assim sendo, não justifica a implantação de semáforos pela ótica da segurança, conforme critérios técnicos do CONTRAN.

Ressaltamos também que em vistoria no local, nas proximidades do cruzamento em questão existe dispositivo de fiscalização eletrônica de velocidade.

## III. CONCLUSÃO

Não é recomendada tecnicamente a implantação de semáforos no referido local.

Logo, para o momento a SEMOB continuará monitorando o local.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Baraviera Gomes, Gerente de Semáforos e Fiscalização Eletrônica**, em 07/08/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 09/08/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Auxiliadora Magalhaes Barbosa, Superintendente da Secretaria de Mobilidade Urbana**, em 09/08/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4359982** e o código CRC **952342AF**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 2853/2024 - GAPRE**

Maringá, 9 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 417/2024 (SEI nº 3766797), apresentado pelo Vereador **Belino Bravin Filho**, que solicita a possibilidade de implantação de semáforo na Avenida Alziró Zarur, no cruzamento com a Rua Antônio Frederico Ozana, no Jardim São Jorge, anexamos o Parecer nº 33/2024 -GSFE (SEI nº 4359982) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/08/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4381618** e o código CRC **E732F5E2**.